



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU

Rua Padre Anchieta 234, Centro - Casimiro de Abreu - RJ- Tel/Fax: (22) 2778-1099

PMCA/RJ  
PREFEITURA DE  
Casimiro de Abreu  
PROCESSO Nº 7648/17  
RUBRICA *BB* FLS 42

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

## PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

Rede de Distribuição de Energia Elétrica

Nº - Processo nº7648/17

Fls.1 de 14

**RAZÃO SOCIAL:**Ampla Energia e Serviços S/A

**UNIDADE:** 35.11.24 - Rede de Distribuição de Energia Elétrica de Media Tensão (1kV <V < =69 kV)

**ENDEREÇO:** Estrada Velha de Rio Dourado, Fazenda São João

**LOCALIDADE:**Palmital

**MUNICÍPIO:**Casimiro de Abreu - RJ

**CNPJ:** 33.050.071/0001-58

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**8004661

### 1.0 - CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE

### 2.0 - CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DA ÁREA

- 2.1 - Corpos Hídricos
- 2.2 - Faixa Marginal de Proteção dos Cursos d'água - FMP
- 2.3 - Nascente ou Olho d'água
- 2.4 - Lagos a Lagoas Naturais ou Artificiais
- 2.5 - Topo de morros e montanhas
- 2.6 - Vegetação Existente
- 2.7 - Bacia Hidrográfica
- 2.8 - Bacia Aérea
- 2.9 - Zoneamento
- 2.10 - Unidades de Conservação
- 2.11 - Circunvizinhança
- 2.12 - Outras Características

### 3.0 - ENQUADRAMENTO LEGAL

### 4.0 - IMPACTOS IDENTIFICADOS E SEUS CONTROLES

- 4.1 - Ar
- 4.2 - Água
- 4.3 - Solo
- 4.4 - Resíduos
- 4.5 - Ruídos
- 4.6 - Risco

### 5.0 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

### 6.0 - CONCLUSÃO

### 7.0 - RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE VALIDADE

### 8.0 - PRAZO DE VALIDADE



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU

Rua Padre Anchieta 234, Centro - Casimiro de Abreu - RJ- Tel/Fax: (22) 2778-1099



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

## PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

Rede de Distribuição de Energia Elétrica

Nº - Processo nº7648/17

Fls.2 de 14

**RAZÃO SOCIAL:**Ampla Energia e Serviços S/A

**UNIDADE:** 35.11.24 - Rede de Distribuição de Energia Elétrica de Media Tensão (1kV <V < =69 kV)

**ENDEREÇO:** Estrada Velha de Rio Dourado,Fazenda São João

**LOCALIDADE:**Palmital

**CNPJ:** 33.050.071/0001-58

**MUNICÍPIO:**Casimiro de Abreu - RJ

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**8004661

### 1.0 - CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE

Trata-se de requerimento de **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**, para a atividade de **REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA**, sob responsabilidade de execução pela empresa **AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A**, a ser implantada em área localizada na Estrada Velha de Rio Dourado, Fazenda São João Bairro Palmital no Município de Casimiro de Abreu -RJ.

A implantação ocorrerá em vias já existentes (estrada não pavimentada), evitando a abertura de novos acessos e, ainda, a necessidade de maior intervenção na vegetação característica do local.

O perímetro da rede de distribuição partirá de Rede Elétrica já existente, na Estrada Velha de Rio Dourado - Fazenda São João – Localidade Palmital – Município de Casimiro de Abreu, derivando desta Rede, no poste de coordenadas UTM X=807570 e Y=7504760, onde serão construídos aproximadamente **890 metros de rede de distribuição aérea** na tensão 13800 Volts, chegando ao poste de coordenadas X =807219 e Y =7505297 e aproximadamente **241 metros de rede de distribuição aéreas**, na tensão 127/220 Volts, chegando ao poste de coordenadas X = 807264 e Y = 7505428, segundo declarações constantes ao Memorial Descritivo apresentado pela empresa responsável pela execução das obras.

A empresa declara quanto a utilização dos equipamentos para a pretendida Rede (Alimentador Primário) em 13800 (Treze mil e oitocentos Volts) em uma extensão aproximada de 890 metros em cabo nu 50mm<sup>2</sup> de alumínio e (Alimentador Secundário) em 127/ 220Volts (cento e vinte e sete /duzentos e vinte volts), construídos em uma extensão aproximada de 241 metros em cabo coberto PR2 #16(25) AL.

Há previsão de instalação de um transformador de distribuição de 10 Kva.

Serão utilizados postes de concreto tipo “DUPLO T” para sustentação dos cabos e equipamentos. A quantidade total prevista é de 21 (vinte e um) postes, sendo (05) cinco postes com 09 metros e (16) dezesseis postes com 11 metros. Será retirado (01) um poste duplo T com 11 metros de altura.

Não haverá necessidade de instalação de equipamentos de proteção do sistema elétrico por já existirem na rede elétrica de onde a rede projetada se derivará.

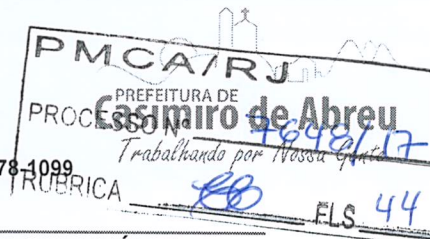
A rede a ser construída é para atendimento a 01 (uma) família.

Para a construção da rede de energia está previsto a realização de poda de 3 árvores no local.



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU

Rua Padre Anchieta 234, Centro - Casimiro de Abreu - RJ- Tel/Fax: (22) 2778-1099



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

**PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

**Rede de Distribuição de Energia Elétrica**

**Nº - Processo nº7648/17**

Fls.3 de 14

**RAZÃO SOCIAL:**Ampla Energia e Serviços S/A

**UNIDADE:** 35.11.24 - Rede de Distribuição de Energia Elétrica de Media Tensão (1kV <V < =69 kV)

**ENDEREÇO:** Estrada Velha de Rio Dourado,Fazenda São João

**LOCALIDADE:**Palmital

**CNPJ:** 33.050.071/0001-58

**MUNICÍPIO:**Casimiro de Abreu - RJ

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**8004661

## **2.0 - CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DA ÁREA**

Compreende área situada em Zona Rural – AR,por estar situado a Estrada Velha Rio Dourado,Fazenda São João,s/nº,em Barra de São João,2º Distrito de Casimiro de Abreu e inseridonos limites de uma Unidade de Conservação da Natureza de proteção e uso sustentável:APA da Bacia do Rio São João/Mico Leão Dourado.

A área apresenta Coordenadas UTM X = 807570; Y = 7504760 e X = 807219; Y = 7505297.

### **2.1) Corpos Hídricos:**

A área em questão não apresenta corpos hídricos.

### **2.2 ) Faixa Marginal de Proteção dos Cursos d'água - FMP:**

Por não possuir corpo hídrico, não haverá necessidade de procedimentos vinculados a Demarcação de Faixa Marginal de Proteção junto ao Instituto Estadual do Ambiente - INEA.

### **2.3 ) Nascente ou Olho d'água:**

Não existem nascentes ou olhos d'água na área.

### **2.4) Lagos e Lagoas Naturais ou Artificiais:**

Não foi observado na área do empreendimento a existência de quaisquer Lagos e Lagoas Naturais ou Artificiais.

### **2.5) Topo de morros e montanhas:**

A área do empreendimento encontra-se em área com acrive tênue.



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU

Rua Padre Anchieta 234, Centro - Casimiro de Abreu - RJ- Tel/Fax: (22) 2778-1099



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

## PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

Rede de Distribuição de Energia Elétrica

Nº - Processo nº7648/17

Fls.4 de 14

**RAZÃO SOCIAL:**Ampla Energia e Serviços S/A

**UNIDADE:** 35.11.24 - Rede de Distribuição de Energia Elétrica de Media Tensão (1kV <V < =69 kV)

**ENDEREÇO:** Estrada Velha de Rio Dourado, Fazenda São João

**LOCALIDADE:**Palmital

**CNPJ:** 33.050.071/0001-58

**MUNICÍPIO:**Casimiro de Abreu - RJ

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**8004661

### 2.6) Vegetação Existente:

A área em questão apresenta cobertura vegetal característica do entorno, apresentando: Características antropizadas com gramíneas de pastagens, espécies frutíferas algumas nativas esparsas. Não haverá supressão de vegetação e sim a poda de três árvores no local.

### 2.7) Bacia Hidrográfica:

A área do imóvel se encontra situada nos limites da Bacia Hidrográfica do Rio São João.

### 2.8) Bacia Aérea:

Não existe Bacia Aérea definida para o local.

### 2.9) Zoneamento:

Trata-se de área inserida em Zona Rural, por estar situado a Estrada Velha Rio Dourado, Fazenda São João, no lugar denominado Palmital em Barra de São João, 2º Distrito de Casimiro de Abreu.

### 2.10) Unidades de Conservação:

A área do empreendimento encontra-se em limites de uma Unidades de Conservação da Natureza de Proteção e uso Sustentável: APA da Bacia do Rio São João / Mico Leão Dourado.

### 2.11) Circunvizinhança:

O empreendimento está localizado em área com características rurais e, com existências de outras propriedades rurais espaçadas significativamente no entorno.

### 2.12) Outras Características:



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU

Rua Padre Anchieta 234, Centro - Casimiro de Abreu - RJ- Tel/Fax: (22) 2778-1099



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

## PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

Rede de Distribuição de Energia Elétrica

Nº - Processo nº7648/17

Fls.5 de 14

**RAZÃO SOCIAL:**Ampla Energia e Serviços S/A

**UNIDADE:** 35.11.24 - Rede de Distribuição de Energia Elétrica de Media Tensão (1kV <V < =69 kV)

**ENDEREÇO:** Estrada Velha de Rio Dourado, Fazenda São João

**LOCALIDADE:**Palmital

**CNPJ:** 33.050.071/0001-58

**MUNICÍPIO:**Casimiro de Abreu - RJ

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**8004661

Não vislumbramos outras características específicas de relevância a serem descritas.

### 3.0 - ENQUADRAMENTO LEGAL

A atividade está enquadrada na tipologia de **Rede de Distribuição de Energia Elétrica de Média Tensão (1kV <V < =69 kV)- Código 35.11.24**, como previsto as *Resoluções INEA nº 52 e 53, respectivamente de 19 e 27 de março de 2012*, sendo, portanto, sujeita ao regime de Licença Ambiental Simplificada, onde suas considerações de acordo com os aspectos ambientais e características físicas/locais apresentadas compreenderão o embasamento legal das seguintes legislações mencionadas a seguir:

- Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 - Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismo de formulação e aplicação, e dá outras providências;
- Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 - Dispõe sobre os Crimes Ambientais e seu Decreto de Regulamentação nº 6.514, de 22 de julho de 2008;
- Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010 - Dispõe sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e dá outras providências;
- Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011 - Fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do "caput" e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora; e altera a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981.
- Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012 alterada pela Lei nº 12.727, de 17 de outubro de 2012 - Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis nºs 6.938, de 21 de agosto de 1981; 9.393, de 19 de dezembro de



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU

Rua Padre Anchieta 234, Centro - Casimiro de Abreu - RJ- Tel/Fax: (22) 2778-1099

PMCA/RJ  
PREFEITURA DE  
Casimiro de Abreu  
PROCESSO N° 7648/17  
Trabalhando por Uma Cidade  
RUBRICA [assinatura] FLS 47

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

**PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**  
**Rede de Distribuição de Energia Elétrica**  
**Nº - Processo nº7648/17**

Fls.6 de 14

**RAZÃO SOCIAL:**Ampla Energia e Serviços S/A

**UNIDADE:** 35.11.24 - Rede de Distribuição de Energia Elétrica de Media Tensão (1kV <V < =69 kV)

**ENDEREÇO:** Estrada Velha de Rio Dourado, Fazenda São João

**LOCALIDADE:**Palmital

**CNPJ:** 33.050.071/0001-58

**MUNICÍPIO:**Casimiro de Abreu - RJ

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**8004661

1966 e 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis nº4.771, de 15 de setembro de 1965 e 7.754, de 14 de abril de 1989 e, a Medida Provisória nº 2.166-67, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências;

- Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 - Dispõe sobre a atuação dos órgãos componentes do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA no Licenciamento Ambiental;
- Resolução CONAMA nº 001 de 08 de março de 1990 - Dispõe sobre os critérios referentes às emissões de ruídos;
- Resolução CONAMA nº 307, de 05 de setembro de 2002 - Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;
- Resolução CONEMA nº 42, de 17 de agosto de 2012 - Dispõe sobre as atividades que causam ou possam impacto ambiental local, fixa normas gerais de cooperação federativa nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente e ao combate à poluição em qualquer de suas formas, conforme previsto na Lei Complementar nº 140/2011, e dá outras providências;
- Resolução INEA N° 52, de 19 de março de 2012 - Estabelece os novos códigos para o enquadramento de empreendimentos e atividades poluidores ou utilizadores de recursos ambientais, bem como, os capazes de causar degradação ambiental, sujeitos ao licenciamento ambiental;
- Resolução INEA N° 53, de 27 de março de 2012 - Estabelece os novos critérios para a determinação do porte e potencial poluidor dos empreendimentos e atividades poluidores ou utilizadores de recursos ambientais, bem como, os capazes de causar degradação ambiental, sujeitos ao licenciamento ambiental;
- Diretriz FEEMA/ DZ nº 104 - R3 - Dispõe sobre a Metodologia de Codificação de Bacias Hidrográficas;
- Diretriz FEEMA/ DZ nº 1311.R-4 - Dispõe sobre a Destinação de Resíduos;



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

## PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

Rede de Distribuição de Energia Elétrica

Nº - Processo nº7648/17

Fls.7 de 14

**RAZÃO SOCIAL:**Ampla Energia e Serviços S/A

**UNIDADE:** 35.11.24 - Rede de Distribuição de Energia Elétrica de Media Tensão (1kV <V < =69 kV)

**ENDEREÇO:** Estrada Velha de Rio Dourado, Fazenda São João

**LOCALIDADE:**Palmital

**CNPJ:** 33.050.071/0001-58

**MUNICÍPIO:**Casimiro de Abreu - RJ

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**8004661

- Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego:
  - 1) NR-05 - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA);
  - 2) NR-06 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI);
  - 3) NR-07 - Programas de Controle Médico da Saúde Ocupacional (PCMSO);
  - 4) NR-08 - Edificações;
  - 5) NR-09 - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA);
  - 6) NR-10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade (Laudo Elétrico);
  - 7) NR-12 - Equipamentos;
  - 8) NR-17 - Ergonomia;
  - 9) NR-23 - Proteção contra Incêndio;
  - 10) NR-26 - Sinalização de Segurança;
  - 11) NR-27 - Registro Profissional do Técnico de Segurança do Trabalho (MTB);
  - 12) NR-32 - Segurança e Saúde do Trabalho em Estabelecimentos de Saúde;
- Lei Municipal nº 48, de 05 de outubro de 1979 - Regula o Parcelamento de Solo para fins urbanos no Município de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências;
- Lei Municipal nº 49, de 05 de outubro de 1979 - Dispõe sobre as construções no Município de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro;
- Decreto Municipal nº 34, de 11 de abril de 2001 - Dispõe sobre a construção civil em área rural e de expansão urbana, acautelando o adequado ordenamento territorial e dano potencial ao Meio Ambiente;
- Lei Municipal nº 155, de 17 de outubro de 1985 - Dispõe sobre o Zoneamento no Município de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências;



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU

Rua Padre Anchieta 234, Centro - Casimiro de Abreu - RJ- Tel/Fax: (22) 2778-1099

MICARJ  
PREFEITURA DE  
**Casimiro de Abreu**  
Trabalhando por Nossa Gente  
PROCESSO Nº 7648/17  
RUBRICA  FLS 49

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

## PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

Rede de Distribuição de Energia Elétrica

Nº - Processo nº7648/17

Fls.8 de 14

**RAZÃO SOCIAL:**Ampla Energia e Serviços S/A

**UNIDADE:** 35.11.24 - Rede de Distribuição de Energia Elétrica de Media Tensão (1kV <V < =69 kV)

**ENDEREÇO:** Estrada Velha de Rio Dourado, Fazenda São João

**LOCALIDADE:**Palmital

**CNPJ:** 33.050.071/0001-58

**MUNICÍPIO:**Casimiro de Abreu - RJ

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**8004661

- Plano Diretor Municipal instituído em, 05 de setembro de 2006;
- Lei Municipal nº 1352, de 04 de março de 2010 - Dispõe sobre o Código Municipal de Meio Ambiente de Casimiro de Abreu;
- Decreto nº 245, de 28 de janeiro de 2014 - Regulamenta os artigos da Lei Municipal nº 1352, de 04 de março de 2010 que dispõe sobre o Código Municipal de Meio Ambiente de Casimiro de Abreu;
- Decreto nº 246, de 28 de janeiro de 2014 - Dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental - SLAM no âmbito municipal;

### E que, a empresa apresentou as seguintes documentações elencadas a seguir:

- Requerimento de licença de 17/08/17, às fls. 02;
- Declaração de que todas as informações entregues em papel estão em formato digital no CD, de 16/08/17, às fls. 03;
- Autorização de abertura de processo de Licenciamento, de 22/08/17, às fls. 04;
- Termo de autorização de passagem, de 14/06/17 as fls.05;
- Cópia do Portal do licenciamento INEA, às fls. 06;
- Extrato da Ata da reunião do Conselho de Administração, às fls.08 e 09;
- Estatuto Social da Ampla Energia e Serviço S.A, às fls.09a 12;
- Cadastro Técnico Federal: CR- Certificado de Regularidade, de 15/08/17, às fls.13;
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica de 04/04/17, às fls. 14;
- Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral, às fls. 15;
- Procuração, às fls.16;
- Cópia da Identidade, às fls. 17;
- Cópia da Habilitação, às fls. 18 e 19;
- Procuração, às fls.20;
- Cópia da Identidade, às fls.21;
- Cópia da Habilitação, às fls.22 e 23;
- Memorial Descritivo, às fls.24 à 27;
- ART – Anotação de Responsabilidade Técnica nºOL00219843, às fls. 28;
- Cópia da Identidade Profissional, às fls. 29;
- Planta APA da Bacia de Rio São João/Mico Leão Dourado, às fls.30;
- Planta do Google, às fls.31;





Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU

Rua Padre Anchieta 234, Centro - Casimiro de Abreu - RJ- Tel/Fax: (22) 2778-1099



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

## PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

Rede de Distribuição de Energia Elétrica

Nº - Processo nº7648/17

Fls.9 de 14

**RAZÃO SOCIAL:**Ampla Energia e Serviços S/A

**UNIDADE:** 35.11.24 - Rede de Distribuição de Energia Elétrica de Media Tensão (1kV <V <=69 kV)

**ENDEREÇO:** Estrada Velha de Rio Dourado,Fazenda São João

**LOCALIDADE:**Palmital

**CNPJ:** 33.050.071/0001-58

**MUNICÍPIO:**Casimiro de Abreu - RJ

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**8004661

- Cadastro Ambiental Simplificado Obras Diversas, as fls.32;
- CD Com informações no modelo digital, às fls. 33;
- Entrega de Certidão de Zoneamento, às fls. 34;
- Certidão de zoneamento de 21/09/17, às fls.35;

### 4.0 - IMPACTOS IDENTIFICADOS E SEUS CONTROLES

#### 4.1 - Ar

4.1.1) Fonte: Material particulado gerado na movimentação de terras (corte, escavação e reaterro) para instalação das obras de implantação de rede de distribuição de energia elétrica.

Controle: Umidificação dos materiais (terra e areia) a sofrerem as intervenções.

4.1.2) Fonte: Material particulado gerado durante o tráfego de caminhões e máquinas.

Controle: Umidificação das vias de acesso ao pretendido local das intervenções.

4.1.3) Fonte: Emissão de gases pelo tráfego de caminhões e máquinas.

Controle: Manutenção dos veículos e dos equipamentos para funcionamento em perfeitas condições.

#### 4.2 - Água

Não haverá lançamento de efluentes líquidos.

#### 4.3 - Solo

4.3.1) Fonte: Vazamento dos combustíveis líquidos dos veículos e máquinas utilizados durante as obras de instalação, com conseqüente infiltração para o solo.

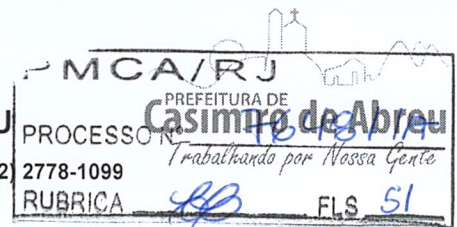
Controle: Manutenção periódica dos equipamentos para seu bom funcionamento e pessoal capacitado para operá-los.



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU

Rua Padre Anchieta 234, Centro - Casimiro de Abreu - RJ- Tel/Fax: (22) 2778-1099



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

## PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

Rede de Distribuição de Energia Elétrica

Nº - Processo nº7648/17

Fls.10 de 14

**RAZÃO SOCIAL:**Ampla Energia e Serviços S/A

**UNIDADE:** 35.11.24 - Rede de Distribuição de Energia Elétrica de Media Tensão (1kV <V <=69 kV)

**ENDEREÇO:** Estrada Velha de Rio Dourado,Fazenda São João

**LOCALIDADE:**Palmital

**CNPJ:** 33.050.071/0001-58

**MUNICÍPIO:**Casimiro de Abreu - RJ

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**8004661

### 4.4 - Resíduos

4.4.1) Fonte: Resíduos sólidos urbanos gerados pelos funcionários, quando da estada no local da execução das obras.

Controles: Acondicionar os resíduos em recipiente para destinação e tratamento adequado.

Fonte: Resíduos provenientes da realização de poda.

Controle: Destinar aos aterros de compostagem de empresa contratada devidamente licenciada.

### 4.5 - Ruídos

4.5.1) Fonte: Ruídos gerados pela movimentação de veículos e máquinas.

Controle: Manutenção dos veículos e das máquinas para funcionamento em perfeitas condições para atender aos limites dos níveis de emissão de ruídos indicados na legislação.

4.5.2) Fonte: Ruídos gerados pelas escavações, reaterros e compactações dos solos.

Controle: Reduzir o nível de ruídos provenientes da execução das obras.

### 4.6 - Risco

De acordo com o proposto, quando da instalação Rede de Distribuição de Energia Elétrica, não vislumbramos que tal atividade, apresente características que possam ser consideradas como fonte de risco.

### 5.0 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Para realização da atividade não haverá a instalação de canteiro de obras, nem de banheiros químicos, ou tão pouco, permanência dos trabalhadores no local das obras com expediente fixo de horários, considerando que as intervenções se darão pontualmente com jornadas específicas de sistema de plantão serviços. Também não serão realizadas refeições no local.



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU

Rua Padre Anchieta 234, Centro - Casimiro de Abreu - RJ- Tel/Fax:



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

## PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

Rede de Distribuição de Energia Elétrica

Nº - Processo nº7648/17

Fls.11 de 14

**RAZÃO SOCIAL:**Ampla Energia e Serviços S/A

**UNIDADE:** 35.11.24 - Rede de Distribuição de Energia Elétrica de Media Tensão (1kV <V < =69 kV)

**ENDEREÇO:** Estrada Velha de Rio Dourado, Fazenda São João

**LOCALIDADE:**Palmital

**CNPJ:** 33.050.071/0001-58

**MUNICÍPIO:**Casimiro de Abreu - RJ

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**8004661

Mediante tal cenário, não foram necessárias as apresentações das devidas “Declaração de Possibilidade de Recolhimento de Resíduos Sólidos Urbanos” e a “Declaração de Possibilidade de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário”.

### 6.0 - CONCLUSÃO

Considerando tratar-se de Projeto de Rede de Distribuição de Energia Elétrica, estabelecido como de Impacto Baixo;

Considerando tratar-se de atividade considerada de porte mínimo e potencial poluidor baixo, enquadrada como “Classe 2A”;

Considerando que os impactos provenientes da instalação e operação da atividade são passíveis de mitigação e de controle;

Considerando que a instalação da Rede de Distribuição de Energia Elétrica será ao longo de vias já existentes, não ocasionando danos à vegetação;

Considerando tratar-se de extensão e distribuição de Rede de Energia Elétrica já existente.

Considerando que a atividade se refere a serviço básico e fundamental para ocupação de moradia e tido como de Utilidade Pública;

Considerando que o empreendedor apresentou toda documentação necessária à emissão da presente Licença Ambiental Simplificada.

**“Somos favoráveis à concessão de Licença Ambiental Simplificada para implantação da Rede de Distribuição de Energia Elétrica, na área proposta, desde que, observadas as restrições e condições de validade.”**



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

**PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

Rede de Distribuição de Energia Elétrica

Nº - Processo nº7648/17

Fls.12 de 14

**RAZÃO SOCIAL:**Ampla Energia e Serviços S/A**UNIDADE:** 35.11.24 - Rede de Distribuição de Energia Elétrica de Media Tensão (1kV <V < =69 kV)**ENDEREÇO:** Estrada Velha de Rio Dourado, Fazenda São João**LOCALIDADE:**Palmital**CNPJ:** 33.050.071/0001-58**MUNICÍPIO:**Casimiro de Abreu - RJ**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**8004661**7.0 - RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE VALIDADE**

- 1 - Publicar comunicado de recebimento desta Licença Ambiental Simplificada no Diário Oficial Municipal e em jornal diário de grande circulação no Município, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta Licença Ambiental Simplificada, enviando cópias das publicações à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS.
- 2 - Esta Licença Ambiental Simplificada diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei.
- 3 - Esta Licença Ambiental Simplificada não poderá sofrer qualquer alteração nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade.
- 4 - Requerer a renovação desta Licença Ambiental Simplificada, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento do seu prazo de validade.
- 5 - Atender à Lei Federal nº 12.305, de 02/08/10, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- 6 - Atender à Resolução CONAMA nº 001/90, de 08/03/90, que dispõe sobre critérios e padrões de emissão de ruídos.
- 7 - Atender à Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/12, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.
- 8 - Atender as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.
- 9 - Atender à DZ-1311- R.4, que dispõe sobre a destinação de Resíduos, aprovada pela Deliberação CECA nº 3327, de 29/11/94.



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU

Rua Padre Anchieta 234, Centro - Casimiro de Abreu - RJ- Tel/Fax: (22) 2778-1099



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

## PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

### Rede de Distribuição de Energia Elétrica

### Nº - Processo nº7648/17

Fls.13 de 14

**RAZÃO SOCIAL:**Ampla Energia e Serviços S/A

**UNIDADE:** 35.11.24 - Rede de Distribuição de Energia Elétrica de Media Tensão (1kV <V < =69 kV)

**ENDEREÇO:** Estrada Velha de Rio Dourado,Fazenda São João

**LOCALIDADE:**Palmital

**CNPJ:** 33.050.071/0001-58

**MUNICÍPIO:**Casimiro de Abreu - RJ

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**8004661

10 - A empresa fica isenta de averbação da Reserva Legal, com base no § 7º, art. 12 da Lei Federal nº 12.651/2012, de 25/05/12;

11 - Aproveitar as vias de acesso existentes para os serviços de implantação de Rede de Distribuição de Energia Elétrica e comunicar previamente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS a abertura de novos acessos, caso necessário.

12 - Não provocar interferência nas comunicações, ruídos audíveis, indução eletrostática e eletromagnética, elevação do potencial de terra, descargas e outros efeitos elétricos.

13 - Implantar cabos trançados com fios de aço para prevenção de rompimento de cabo e possível dano ambiental como declarado no Memorial Descritivo do Projeto.

14 - Adotar medidas de controle no sentido de evitar a emissão de material particulado para a atmosfera e de reduzir o nível de ruídos provenientes da execução das obras e do fluxo de veículos.

15 - Atender às normas Municipais quanto ao tráfego de veículos durante as obras, de modo a minimizar risco de ocorrência de acidentes.

16 - Manter as vias internas de tráfego umedificadas, a fim de evitar emissão de particulado para atmosfera.

17 - Durante a implantação do empreendimento, adotar medidas a fim de evitar o carreamento de sedimentos para as galerias de águas pluviais.

18 - Acondicionar os resíduos sólidos provenientes da atividade em recipiente para destinação e tratamento adequado.

19 - Manter disponíveis e prontos para uso os equipamentos e materiais de atendimento a emergências.

20 - Não realizar queima de qualquer material ao ar livre.



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU

Rua Padre Anchieta 234, Centro - Casimiro de Abreu - RJ- Tel/Fax: (22) 2778-1099



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

## PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

Rede de Distribuição de Energia Elétrica

Nº - Processo nº7648/17

Fls.14 de 14

**RAZÃO SOCIAL:**Ampla Energia e Serviços S/A

**UNIDADE:** 35.11.24 - Rede de Distribuição de Energia Elétrica de Media Tensão (1kV <V <=69 kV)

**ENDEREÇO:** Estrada Velha de Rio Dourado,Fazenda São João

**LOCALIDADE:**Palmital

**CNPJ:** 33.050.071/0001-58

**MUNICÍPIO:**Casimiro de Abreu - RJ

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**8004661

21 - Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da Dengue.

22 - Eliminar métodos de trabalho e ambientes propícios à proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos).

23 - Manter atualizados, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS os dados cadastrais relativos à atividade certificada.

24 - Submeter previamente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS, para análise e parecer, qualquer alteração ou ampliação na atividade certificada.

25 - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS exigirá novas medidas de controle ambiental, sempre que julgar necessário.

-X-X-X-X-X-X-

### 3.0 - PRAZO DE VALIDADE

Sugerimos que a Licença Ambiental Simplificada correspondente a este Parecer Técnico tenha prazo de validade de 05 (cinco) anos, contando a partir da data de sua emissão.

Casimiro de Abreu, 19 de março de 2018.

Vivian Pinto Bickel

Departamento de Fiscalização Ambiental  
Matricula N° 6253

Marcelo Ferreira Faria

Diretor do Departamento de Fiscalização  
Ambiental  
Portaria nº 0324/2017